



Reitor: Aloísio Teixeira – Vice-Reitor: Sílvia da Silveira Mello Vargas – Pró-Reitoria de Graduação – PR-1: José Roberto Meyer Fernandes – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PR-2: José Luiz Fontes Monteiro – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PR-3: Joel Regueira Teodósio – Pró-Reitoria de Pessoal – PR-4: Luiz Afonso Henriques Mariz – Pró-Reitoria de Extensão – PR-5: Marco Antonio França Faria – Superintendente de Graduação SG-1: Deia Maria Ferreira dos Santos – Superintendente de Ensino SG-2: Leila Rodrigues da Silva – Superintendente Administrativa SG-2: Regina Dantas – Superintendente SG-3: Almaísa Monteiro de Souza – Superintendente SG-4: Roberto Antônio Gambine Moreira – Superintendente SG-5: Isabel Cristina Azevedo – Superintendência Geral de Administração e Finanças – SG-6: Milton Flores – Chefe de Gabinete: João Eduardo do Nascimento Fonseca – Fórum de Ciência e Cultura: Carlos Antônio Kalil Tannus – Prefeitura Universitária: Hélio de Mattos Alves – Escritório Técnico da Universidade /ETU: Maria Angela Dias – Sistema de Bibliotecas e Informação/SiBI: Paula Maria Abrantes Cotta de Melo – Assessor de Comunicação: Fernando Pedro Pahl Campos Lopes

Ponto de Vista

Teocracia e democracia em Israel

Jean-Claude E. Silberfeld*

A teocracia é, sem sombra de dúvida, desejo de uma minoria judaica residente no Estado de Israel, todavia, não é possível, nem desejada por cerca de 80% da população judaica deste Estado.

O primeiro conceito a guardar quando da discussão a que se propõe esse artigo, é que democracia reflete a organização de um Estado no qual a estrutura formal é resultado de um arcabouço legal oriundo do pensamento Ocidental, matizado pelas diferentes correntes ideológicas no qual evoluiu o conjunto de normas e regras que permeiam as sociedades que optaram por adotar os preceitos desenvolvidos no que costumamos chamar de civilização greco-romana, em vigor na Europa, da hoje expandida União Européia, nas Américas, na Oceania e em algumas ilhas de exceção na Ásia (Índia, Bangladesh, Japão, Filipinas, Indonésia e Israel) e na África (África do Sul, Quênia, e recentemente, Angola e Moçambique).

O arcabouço doutrinário dos regimes teocráticos provém da lógica que os assuntos humanos devem ser regidos, exclusivamente, pelos textos sagrados das religiões majoritárias dos países que a exercem com maior ou menor rigidez. São, usualmente, associados às civilizações que habitam a Ásia e parte significativa da África. Hoje, em sua maioria, países de forte influência das diferentes culturas e vertentes do Islã, mesmo que neste universo existam exceções, nas quais houve, devido a longa presença britânica e das condições pertinentes a cada região, a possibilidade de interagirem doutrinas locais e alienígenas, e que sem dúvida, tem como modelo Bangladesh, país de população muçulmana regida por normas da democracia ocidental tendo como primeiro ministro uma mulher. Dessa informação temos que não há porque associar automaticamente religião com direitos civis e legislação. No universo dos países muçulmanos, muitas vezes associado no imaginário ocidental como homogêneo, são muitas as variantes de absorção do Alcorão como regra básica de governança.

Regimes teocráticos atuais são: o Irã e o Vaticano. A Arábia Saudita não é uma teocracia, apenas um regime absolutista, como muitos outros na Ásia e na África, no qual as regras de conduta civil são determinadas e fiscalizadas por códigos extraídos de uma dada interpretação do Islã. O grau de vigência de normas extraídas de textos religiosos varia de sociedade para sociedade, sem que disso possamos inferir que sejam sociedades teocráticas. O não direito ao aborto e ao divórcio na República da Irlanda ou no Chile, servem para ilustrar esta afirmação na órbita de países ditos democráticos, mas com forte componente, na legislação, de valores específicos da Santa Madre Igreja.

Com esses necessários elementos introdutórios podemos agora passar a discutir o título do artigo. A breve apresentação das especificidades do Estado de Israel são importantes para o desenvolvimento das idéias que serão expostas a seguir. É uma sociedade com

população oriunda de mais de 180 países, com arcabouços culturais dos mais diversos. Dos iluministas aos fundamentalistas, a sociedade israelense é resultado de um *mix* de costumes e de História na terra de Israel e na Diáspora, por mais de 2500 anos. A preservação do povo de Israel neste hiato temporal deveu-se fundamentalmente a capacidade de preservação de sua herança cultural em ambientes mais ou menos acolhedores, incluindo-se neste contexto as comunidades judaicas que sempre viveram nas terras do atual Estado - na Galiléia e em Jerusalém, após Roma.

A História do atual Estado de Israel se desenvolveu no contexto das transformações que perpassaram o mundo do final do século XIX até hoje. Idealizado por um jornalista austríaco, Theodor Herzl, no auge da externalização do anti-semitismo francês — O caso Dreyfus — acompanhando um processo de imigração/expulsão das populações judaicas que viviam no Império Czarista, conjuntamente com a gradual derrocada do Império Otomano, então, senhor da Palestina romana. Criava-se, nas terras adquiridas pelos benfeitores judeus esclarecidos da Europa Ocidental, como Montefiore, ou por meio do, posteriormente criado, Fundo Nacional, um conjunto de iniciativas de repovoamento judaico que tinha que coabitar com os núcleos centenários de comunidades que viviam centradas em sociedades que misturavam as práticas do judaísmo medieval europeu do conhecimento oriundo da Era de Ouro da península Ibérica e de comunidades judaicas autóctones que estavam, desde o século VIII, adaptadas ao convívio com os muçulmanos, detentores do Poder, com as normas próprias ao convívio, de acordo com o Islã, no qual não seguidores da verdade do Alcorão viviam como cidadãos de Segunda classe.

O Estado de Israel é regido por um arcabouço legal que compreende, por falta de uma Constituição, leis do Império Otomano, do Mandado Inglês da Palestina — outorgado pela Liga das Nações — e pelo corpo de leis emanado do Parlamento (Knesset), tendo a Suprema Corte como elaboradora de normas a quicá de Constituição, quando provocada. É uma sociedade ocidental nas normas, num universo mental árabe, em parte muçulmano e em parte Cristão Ortodoxo. É uma sociedade na qual 20% da população é etnicamente árabe (cristãos, beduínos, drusos e muçulmanos) e outros 20% são de judeus ortodoxos, subordinados em todas as questões, a contra gosto, à Suprema Corte.

Os judeus ortodoxos residentes no Estado de Israel, em suas múltiplas correntes, não consideram nos assuntos afeitos ao direito de família, ilações que não sejam embasadas no direito Talmúdico — norma que estendesse

para todas as confissões, herança da legislação otomana. Nos demais aspectos do direito estão afeitos ao arcabouço legal oriundo do ocidente. As questões interpretadas à luz do conjunto do conhecimento jurídico emanado da halacha — essencialmente, a compilação de um código de normas que surge a partir do primeiro exílio da Babilônia — são, conforme as contingências, “adequados” por esta ou aquela parcela da ortodoxia que se outorga o monopólio da “verdade”. Sobrevalorizam-se os direitos dos estudantes das academias rabínicas, procuram justificar, com base numa interpretação literal das Escrituras, a permanência dos territórios administrados na Cisjordânia e Gaza, entretanto, sua expressão política, significativamente, dá-se por meio dos partidos políticos no seio do da Knesset.

Atribuir direitos decorrentes de ensinamentos bíblicos, à presença de população judaica em Gaza, é diverso de justificar a presença em Hebron, primeira Capital do Reino de David. A discussão de quem é judeu, qual a conversão, qual o direito à cidadania, a lei do retorno, são algumas questões atuais, nas quais o entrecruzamento de preceitos teocráticos com as normas da democracia do Estado de Direito, se fazem presentes provocando o encontro do adequado *modus vivendi*, em última instância, decididos nas eleições ou pela Suprema Corte de Israel.

A teocracia é, sem sombra de dúvida, desejo de uma minoria judaica residente no Estado de Israel, todavia, não é possível, nem desejada por cerca de 80% da população judaica deste Estado. Em determinados momentos da contemporânea história, houve atritos resolvidos até pela força, dado que, como em qualquer democracia, a maioria impõe sua vontade.

Os problemas decorrentes do estado de guerra que permeia a História do Estado de Israel desde o armistício de Rodes em 1949, os territórios administrados, a erupção do anti-semitismo travestido de anti-sionismo no mundo ocidental, são tentados a serem esmiuçados pela imprensa ocidental e compreendidos como um embate entre a corrente que preconiza a interpretação das Escrituras e a que segue as normas do Estado de Direito laico. Na essência, o que se visa, é a sobrevivência do povo judeu em fronteiras seguras no Oriente Próximo. O demais é acessório.

O desconhecimento, por parte do público brasileiro, das peculiaridades, acima descritas, da realidade israelense, fazem com que se olvide que o Estado de Israel é a única estrutura democrática no Oriente Próximo.

*Jean-Claude E. Silberfeld é economista, mestre em História do Brasil pela PUC/SP e gerente de Relações Internacionais da Fecomercio, São Paulo.

Expediente

JORNAL DA UFRJ É UMA PUBLICAÇÃO MENSAL DO SETOR DE MÍDIA IMPRESSA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – Av. Brigadeiro Trompovsky, s/n. Prédio da Reitoria - Andar Térreo - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - CEP 21941-590 - Rio de Janeiro - RJ – Telefones: (21) 2598 1621 - 2598 1894 – Fax: (021) 2598 1605 – jornaldufrj@reitoria.ufrj.br – **Editor/Jornalista Responsável:** Fortunato Mauro – Reg. 20732 MTb – **Pauta:** Fortunato Mauro e Francisco Conte – **Editoria de Arte/Projeto Gráfico:** José Antonio de Oliveira – **Ilustração:** Jefferson Nepomuceno – **Reportagem:** Coryntho Baldez, Ana Gomes e Rafaela Pereira – **Estagiários de jornalismo:** Bruno Franco (ECO/UFRJ), Diego do Carmo (ECO/UFRJ), Liana Fernandes (ECO/UFRJ), Luana Monçores (ECO/UFRJ), Lucas Bonates (ECO/UFRJ) e Raphael Ferreira (ECO/UFRJ) – **Estagiários de Arte:** Patrícia Perez (EBA/UFRJ) e Pina Brandi (EBA/UFRJ) – **Estagiários de Fotografia:** Marco Fernandes e Fábio Portugal (EBA/UFRJ) – **Estagiária de Revisão de Texto:** Daniele Robert (Faculdade de Letras/UFRJ) – **Estagiário de web:** Vingílio Fávero Neto (Instituto de Matemática/UFRJ) – **Resenhas:** Francisco Conte.

Impresso na Divisão Gráfica da UFRJ - 12 mil exemplares